



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Corregedoria

Gabinete da Vice-Corregedoria

PORTRARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta a implementação de mecanismo de equalização da carga de trabalho entre as Varas do Trabalho de Santa Luzia e Araçuaí, nos termos do art. 3º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta n. 144, de 12 de agosto de 2025.

A CORREGEDORA REGIONAL e o VICE-CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 345, de 9 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a equivalência de carga de trabalho entre magistrados do primeiro grau de jurisdição, conforme a Recomendação CNJ n. 149, de 30 de abril de 2024, visando a uma prestação jurisdicional célere, eficiente, efetiva e eficaz, bem como à preservação da saúde dos magistrados e servidores;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Resolução n. 414, de 23 de maio de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), na Resolução CSJT n. 372, de 24 de novembro de 2023, relativas ao volume processual mínimo necessário ao atingimento da produtividade exigida para o cumprimento da Meta Nacional 1 do Conselho Nacional de Justiça, bem como aos respectivos mecanismos de equalização da carga de trabalho;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n. 144, de 12 de agosto de 2025, que regulamenta a implementação de mecanismo de redistribuição de processos novos de conhecimento do Juízo 100% digital visando à equivalência de carga de trabalho entre magistrados do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a avaliação positiva extraída da experiência piloto instituída pela Portaria GCR n. 2, de 17 de setembro de 2025, que determinou a redistribuição de processos da Vara do Trabalho de Araxá para a Vara do Trabalho de Iturama, bem como a necessidade de ampliar e estender a iniciativa às outras unidades, com vistas à equalização da carga de trabalho neste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Santa Luzia recebeu, no último ano, distribuição processual superior à média de casos novos distribuídos neste

Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região,

RESOLVEM,

Art. 1º Esta Portaria Conjunta regulamenta a implementação de mecanismo de equalização da carga de trabalho entre as Varas do Trabalho de Santa Luzia e Araçuaí, nos termos do art. 3º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n. 144, de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Os novos casos propostos na jurisdição da Vara do Trabalho de Santa Luzia que iniciarem sua tramitação no formato do Juízo 100% Digital, a partir da data de publicação deste ato, serão redistribuídos para a Vara do Trabalho de Araçuaí, observados os parâmetros desta Portaria Conjunta.

§1º Com vistas a promover a equivalência de carga de trabalho entre magistradas(os) do primeiro grau de jurisdição, e considerando os limites técnicos e estruturais, bem como o disposto no art. 3º da Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n. 144, de 2025, a Vara de Araçuaí receberá em redistribuição o quantitativo inicial de 150 (cento e cinquenta) processos, observado o limite de 25 (vinte e cinco) processos por mês, até o dia 31 de julho de 2026.

§2º Os trâmites de movimentação necessários à redistribuição serão realizados por meio de certidão da Secretaria da Vara de Santa Luzia, acompanhada de cópia desta Portaria Conjunta, cabendo a esta unidade realizar, por meio idôneo, o controle do quantitativo de processos redistribuídos.

Art. 3º A devolução de processos redistribuídos por motivo previsto em norma que rege a matéria implicará nova redistribuição, em número equivalente ao dos processos que forem devolvidos.

Art. 4º A redistribuição determinada nesta Portaria Conjunta será objeto de acompanhamento contínuo pela Corregedoria Regional e pela Vice-Corregedoria Regional, bem como pela Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, podendo ser, por ato posterior, sustada, intensificada ou reduzida.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA IRIS DA SILVA Assinado de forma digital por MARISTELA
IRIS DA SILVA MALHEIROS:30831806
MALHEIROS:30831806 Dados: 2026.02.02 13:53:36 -03'00'

MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Corregedora do TRT da 3^a Região

ANTONIO GOMES DE Assinado de forma digital por
ANTONIO GOMES DE
VASCONCELOS:30833160 VASCONCELOS:30833160
VASCONCELOS:30833160 Dados: 2026.02.02 13:59:55 -03'00'

ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS
Desembargador Vice Corregedor do TRT da 3^a Região